

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Avenida Marechal Castelo Branco, 145 - Centro

Teixeira de Freitas - BA

CNPJ: 13.650.403/0001-28



Processo: 3143/2023

Nº do processo 3143/2023	Data de abertura: 23/01/2023 13:46:20	Situação: Em trâmite
	Requerente NÃO DECLARADO	
	CPF/CNPJ do requerente:	Telefone:
Funcionário requerente GUTEMBERG DUARTE CABRAL FILHO		
Endereço:		Município Teixeira de Freitas - BA
Assunto: 681 - ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO		Previsão em dias:
Setor requerente: 4211 - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PMTF	Tipo do Requerente: Requerente Setorial	

Súmula do processo

ADESÃO A ATA 295/2022

CONTRATO 3-015-2023 ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDIC. LTDA

Histórico dos Trâmites

Trâmite	Data de envio	Unidade de origem	Recebimento	Unidade de destino	Status
437822	23/01/2023 13:50:39	4211 - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PMTF		4639 - DIGITALIZAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA	Enviado em 23/01/20

NÃO DECLARADO

Requerente

GUTEMBERG DUARTE CABRAL FILHO

Atendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 127-2022

CONTRATO Nº 3-015 -2023

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA** e **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, vencedor do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Edital nº 127/ 2022**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.843.896/0001-12, com sede administrativa à Avenida das Nações, nº 41, Monte Castelo, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **DANILO FERNANDES RICARDO**, e do outro lado a empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.586.940/0001-68, Inscrição Estadual nº 082.615.90-0, situada no endereço à Rua José Vivacqua, 645, Jabour, Vitória – ES – CEP: 29.072-285, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **JOÃO BOSCO XAVIER**, portador da Cédula de Identidade nº 1.330.482, inscrito no CPF nº 854.024.867-00, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1. O presente contrato administrativo tem como base legal o **Ata de Registro de Preços nº 295/2022**, originária do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 127/2022**, **Processo Administrativo nº 1503/2022**, e ainda, a pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e Lei Municipal nº 541/2010, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratações de empresas especializadas na aquisição de material de consumo (**MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**), para manutenção dos pacientes atendidos pela Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelas condições estabelecidas neste instrumento.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global estimado de **R\$ 179.413,92** (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos) o qual será pago em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário na Conta Corrente nº 24.128-8, da Agência nº 021-3, do Banco do Brasil em nome da **CONTRATADA**.
2. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela**

**JOAO
BOSCO
XAVIER:
854024
86700**

Assinado de
forma digital
por JOAO
BOSCO
XAVIER:854024
86700
Dados:
2023.01.23
07:49:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 127-2022

execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do objeto, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, da seguinte maneira.

ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:

600- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROJETO ATIVIDADE:

2.201 – GESTÃO DAS AÇÕES – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.202 – GESTÃO DAS AÇÕES – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.203 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.207 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

1. O contrato vigorará a partir de **27 de janeiro de 2023** até **27 de janeiro de 2024**.
2. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Teixeira de Freitas através da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 03 (três) dias deverá ser iniciado o cumprimento do objeto solicitado, sob pena das penalidades previstas na cláusula vigésima do instrumento contratual.
3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

1. Os prazos de início e término do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:
 - 1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
 - 1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução do objeto por ordem e no interesse do CONTRATANTE.

**JOAO
BOSCO
XAVIER:
854024
86700**

Assinado de
forma digital
por JOAO
BOSCO
XAVIER:854024
86700
Dados:
2023.01.23
07:49:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 127-2022

- 1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 1.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os bens na forma ajustada;
2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
8. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s), a quando solicitado, entregar os materiais e serviços a ele(s) adjudicado conforme a demanda, que ficará a carga da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, dentro das características especificadas neste edital e em sua(s) proposta(s).
9. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.
10. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
11. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
2. Efetuar o pagamento ajustado;
3. Fiscalizar a execução deste Contrato.
4. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades

JOAO
BOSCO
XAVIER:
854024
86700

Assinado de
forma digital
por JOAO
BOSCO
XAVIER:854024
86700
Dados:
2023.01.23
07:49:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 127-2022

detectadas na execução dos serviços ora contratados no prazo de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
 - 1.1. O edital nº 127/2022;
 - 1.2. Anexo I - Termo de Referência;
 - 1.3. Proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 127/2022**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará a fatura correspondente aos valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
 - 1.1. A comprovação dos produtos fornecidos será mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Venda de Mercadorias), devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.
2. A fatura não aprovada pelo órgão solicitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.
4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. Na hipótese da não-aceitação do objeto contratado, o CONTRATANTE registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
3. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento do objeto contratado, e, estando conforme, a Secretaria requisitante (fiscal de contratos) emitirá o Termo de Recebimento/Ateste no documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 01 (um) ano, contados da data da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avançados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

JOAO
BOSCO
XAVIER:
854024
86700

Assinado de
forma digital
por JOAO
BOSCO
XAVIER:854024
86700
Dados:
2023.01.23
07:49:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 127-2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou

JOAO
BOSCO
XAVIER:
854024
86700

Assinado de
forma digital
por JOAO
BOSCO
XAVIER:854024
86700
Dados:
2023.01.23
07:49:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 127-2022

não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou
 - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

1. Para a execução do objeto deste Contrato, realizou-se licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 127/2022**, cujos atos encontram-se no competente Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora e todos os demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SRP 127/2022**.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato, sr. VITOR GALVÃO ROCHA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, sr. JOHNATHAN JUNIOR VAZ CARVALHO, FARMACÊUTICO, efetuarão a fiscalização e controle dos materiais a qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.
2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e

JOAO
BOSCO
XAVIER:85
40248670

Assinado de
forma digital por
JOAO BOSCO
XAVIER:8540248
6700
Dados:
2023.01.23
07:49:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 127-2022

condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, fruto do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 127/2022**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas-BA, 23 de janeiro de 2023.



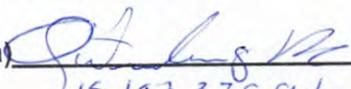
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DANILO FERNANDES RICARDO

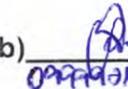
JOAO BOSCO
XAVIER:85402486700

Assinado de forma digital por JOAO
BOSCO XAVIER:85402486700
Dados: 2023.01.23 07:49:59 -03'00'

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
JOÃO BOSCO XAVIER

TESTEMUNHAS:

a) 
15 107 379 01

b) 
097701835



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 127-2022

ANEXO I – ITENS DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	<u>29134 - FLUTAMIDA 250 MG. COMPRIMIDOS 250 MG BL AL PLUS TRANS X 20</u>	UND	BLAU	30.240	R\$ 5,00	R\$ 151.200,00
002	<u>29136 - GEFITINIBE 250 MG COMP REV X 30</u>	UND	NATCOFARMA	378	R\$ 74,64	R\$ 28.213,92
VALOR TOTAL						R\$ 179.413,92

JOAO BOSCO
XAVIER:85402486700

Assinado de forma digital por
JOAO BOSCO
XAVIER:85402486700
Dados: 2023.01.23 08:42:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO

CENTRO

Teixeira de Freitas

13.650.403/0001-28

Acompanhamento de Saldo do(s) Contratos(S)

Secretaria SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

Contrato:	3-015-2023	Vigência	DE 27/01/2023 ATÉ 27/01/2024	Fornecido	ONCOVIT DIST DE MEDICAMENTOS LTDA
Pregão:	PE-127-2022				
Classe:	Aquisição e fornecimento de bens de				
AFMS:					

COD	Descrição	Un	Itens de Contrato			Itens da AFM			SALDO	
			Qtd	Prc (R\$)	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	%
29134	FLUTAMIDA 250 MG. COMPRIMIDOS 250 MG BL AL PLUS TRANS X 20 :FLUTAMIDA 250 MG. COMPRIMIDOS 250 MG BL AL PLUS TRANS X 20	FR	30240,00	5,0000	151.200,0000	0,00	0,0000	30240,00	151.200,0000	0,00
29136	GEFITINIBE 250 MG COMP REV X 30 :GEFITINIBE 250 MG COMP REV X 30	COM	378,00	74,6400	28.213,9200	0,00	0,0000	378,00	28.213,9200	0,00
Totais:					179.413,9200		0,0000	179.413,9200	179.413,9200	0,00

Total Geral:	179.413,9200	0,0000	179.413,9200	0,00
---------------------	---------------------	---------------	---------------------	-------------

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3-015-2023- ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 127/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1503/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ: 13.843.896/0001-12

CONTRATADO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS), PARA MANUTENÇÃO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:

600- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROJETO ATIVIDADE:

2.201 – GESTÃO DAS AÇÕES – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.202 – GESTÃO DAS AÇÕES – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.203 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.207 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 179.413,92 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2023 até 27 de janeiro de 2024.

DATA: 23 de janeiro de 2023.

DANILO FERNANDES RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

Avenida das Nações - Monte Castelo
Teixeira de Freitas - BA
13.843.896/0001-12

Solicitação / Reserva de Dotação

Janeiro / 2023

Situação: Em Análise

SOLICITANTE

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS Número: 11
Responsável: DANILO FERNANDES RICARDO Data: 09/01/2023
Cadastrado por: GILMAR LACERDA ROCHA Reservado: 29.902,32
Aprovado por:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
Unidade: 060100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 008 TEIXEIRA DE FREITAS DE MÃOS DADAS PELA SAÚDE
Ação: 2202 GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
Categoria: 33903004 MEDICAMENTOS
Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
Centro de Custo:
Reduzido: 220230160000

OBJETO

SOLICITA-SE ADESÃO A ATA Nº 295-2022 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DANILO FERNANDES RICARDO

Matrícula:

Daniilo Fernandes Ricardo
Secretário Municipal de Saúde
Teixeira de Freitas - BA
Mat. 16309

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 09/01/2023

Aprovada:

Autorizo a solicitação de despesa

Gilmar Lacerda Rocha
Chefe Divisão LOA, LDO E PPA
Matrícula: 33.965



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 13/12/2022 - 14:40h

CNPJ: **10586940000168**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 11/02/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **13/12/2022 às 14:39** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

f6d25dea-e902-44d5-b0e1-a7c590158895

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220001109966

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.586.940/0001-68

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/12/2022**, válida até **13/03/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/12/2022.

Autenticação eletrônica: **0008.B136.01D0.CFB5**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:22 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **CC0A.A83E.25D9.BCA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.586.940/0001-68
Certidão n°: 45180716/2022
Expedição: 13/12/2022, às 14:50:09
Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.586.940/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.586.940/0001-68
Razão Social: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R JOSE VIVACQUA 645 / JABOUR / VITORIA / ES / 29072-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2022 a 29/01/2023

Certificação Número: 2022123101235729904211

Informação obtida em 09/01/2023 09:42:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

DE: SEC. MUN. DE SAÚDE – DANILO RICARDO FERNANDES

PARA: SETOR DE CONTRATOS – KATHARYNA CARNEIRO ALCOFORADO

COMUNICAÇÃO INTERNA – CI – Nº 6491/2022

ASSUNTO: ADESÃO DA ATA 295/2022

DATA: 15/12/2022

Página 1 de 2

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS);

Considerando a SRP 127/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO;

Considerando a Ata de Registro de Preços Nº 295/2022, de 08 de dezembro de 2022, que registra o preço pela empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Solicitamos adesão de Ata dos itens constantes no anexo I e empenho constante no anexo II.

SEGUE ABAIXO FISCAIS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL TITULAR	SERVIDOR: JOHNATHAN JUNIOR VAZ CARVALHO CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
FISCAL SUPLENTE:	SERVIDOR: VITOR GALVÃO ROCHA CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0600. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

2201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2203 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

DE: SEC. MUN. DE SAÚDE – DANILO RICARDO FERNANDES

PARA: SETOR DE CONTRATOS – KATHARYNA CARNEIRO ALCOFORADO

COMUNICAÇÃO INTERNA – CI – Nº 6491/2022

ASSUNTO: ADESÃO DA ATA 295/2022

DATA: 15/12/2022

Página 2 de 2

FONTE DE RECURSOS:

14 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

Ciente da vossa sensibilidade, aguardamos o atendimento da presente solicitação, reiterando os agradecimentos e expressões de nossa mais elevada estima e distinta consideração ao tempo que nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Daniilo Fernandes Ricardo
Secretário Municipal de Saúde
Teixeira de Freitas - BA
Mat. 16309

DANILO FERNANDES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde

CI Nº 6491 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I - ADEÇÃO A ATA 295
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE EM ATA	MARCA	QUANTIDADE A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	29134 - FLUTAMIDA 250 MG. COMPRIMIDOS 250 MG BL AL PLUS TRANS X 20	UND	43.200	BLAU	30.240	R\$ 5,00	R\$ 151.200,00
2	29136 - GEFITINIBE 250 MG COMP REV X 30	UND	540	NATCOFARMA	378	R\$ 74,64	R\$ 28.213,92
TOTAL							R\$ 179.413,92


DANILO FERNANDES RICARDO
 Secretário Municipal de Saúde
 Mat. 16309

CI Nº 6491 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II - EMPENHO PARA CONTRATO DA ATA 295
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

2202 GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	EMPENHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	29134 - FLUTAMIDA 250 MG. COMPRIMIDOS 250 MG BL AL PLUS TRANS X 20	UND	550	R\$ 5,00	R\$ 2.750,00	
2	29136 - GEFITINIBE 250 MG COMP REV X 30	UND	30	R\$ 74,64	R\$ 2.239,20	
VALOR TOTAL						R\$ 4.989,20

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE